

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019-FMMA

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA FIORAVANTE DIAS DOS SANTOS 37224476234 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAR A ORNAMENTAÇÃO PAISAGISTICA DE VIAS URBANAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº28.493.362/0001-80, neste ato designado CONTRATANTE, por sua representante, a Secretária Municipal de Meio Ambiente ROSIMEIRE MARTINS NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 782.599.161-34, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa FIORAVANTE DIAS DOS SANTOS 37224476234, inscrita no CNPJ nº 29.641.885/0001-90, com sede à Rua Paraíba, nº 1114 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone (94) 99180-1404, neste ato representado pelo Srº FIORAVANTE DIAS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade 2077747 SSP-PA e do CPF nº 372.244.762-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado ao mesmo endereço citado a cima, vencedor único no Valor Total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PAISAGISMO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAR A ORNAMENTAÇÃO PAISAGISTICA DE VIAS URBANAS, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, objeto do Processo Licitatório 000094/2019 – Pregão Presencial nº 000051/2019-PMON, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato, PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PAISAGISMO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAR A ORNAMENTAÇÃO PAISAGISTICA DE VIAS URBANAS, de acordo com o projeto de engenharia e proposta comercial de preços da contratada;

1.2 - Fica nomeado o Sr. FRANCISCO CARDOSO ALVES FILHO, RG 1531867 e CPF 635.836.072-87 SSP/MA responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a utilização do material e realização dos serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A contratada somente iniciará os serviços mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de ordem de serviço com o detalhamento dos serviços e vias onde deverão ser executados.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**

18.541.0007.1059.0000 – Arborização dos Espaços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de medições e notas fiscais devidamente atestadas por parte da Prefeitura Municipal.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – São de obrigação da contratada:

- a) Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o projeto;
- b) substituir de imediato a materiais e produtos que apresentar defeito, bem como refazer serviços que não estejam de acordo com o projeto o que não atendam ao fim desejado;
- c) recolher todos as suas custas, todos os impostos e taxas, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- d) retirar todo o material gerado pela poda da grama, carpina e limpeza das sarjetas, deixando os canteiros e vias completamente limpos.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações da contratante:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

10.1 - O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, findando-se em 31/12/2019, contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do PREGÃO Nº 000051/2019-PMON.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Ourilândia do Norte, aos 15 dias de Julho de 2019.

---

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Rosimeire Martins Nunes  
CONTRATANTE

---

FIORAVANTE DIAS DOS SANTOS 37224476234  
CNPJ nº 29.641.885/0001-90  
CONTRATADA